



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 35 • São Paulo, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 57.801, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da empresa UMOE Bioenergy S.A., parte da área que especifica, localizada no Município de Sandovalina*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e oneroso e por prazo indeterminado, em favor da empresa UMOE Bioenergy S.A., de uma faixa de terra, parte de área maior, localizada no "Assentamento Bom Pastor", Município de Sandovalina, com 7,0814ha (sete hectares, oito ares e quatorze centiáres), cadastrada no SGI sob o nº 50.130, conforme identificada nos autos do processo ITESP-719/2010.

§ 1º - A remuneração a que alude o "caput" deste artigo, corresponderá a recuperação florestal de 120,0490ha (cento e vinte hectares, quatro ares e noventa centiáres) do "Assentamento Porto Maria", localizado no Município de Rosana, de acordo com o projeto de Preservação e Recuperação Ambiental e Cronograma Físico-Financeiro das áreas a serem recuperadas e constantes do processo ITESP-719/2010.

§ 2º - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação e implantação da linha de transmissão de energia elétrica (LT) de 138 KV, que conectará a unidade industrial da empresa UMOE Bioenergy S.A. (unidade 2), localizada no Município de Sandovalina, à Subestação Taquaruçu, no mesmo município, da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cujas despesas de construção, adaptação e conservação correrão às expensas da permissionária, a qual se responsabilizará por todos os ônus que porventura venham a implicar ou decorrer da realização da referida permissão de uso.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2012.

### DECRETO Nº 57.802, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Carlos, necessário à instalação de setores e dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o bem imóvel constituído por terreno e prédio localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 375, no Município de São Carlos, matriculado sob o nº 121.003 no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, contribuinte municipal nº 09.105.002.001 e nº 09.105.007.001, com a seguinte descrição e confrontações: "área 01 + área 02 - a desmembrar que por sua vez foi constituído de parte da Chácara Jardim e área remanescente da Chácara

Jardim, que é parte da Gleba "B" (Remanescente), com as seguintes metragens e confrontações: inicia-se no marco 4-A, cravado junto a divisa com a Gleba "A" e o alinhamento Projetado da Avenida Tancredo de Almeida Neves, do marco 4-A, segue pelo alinhamento da referida Avenida, com rumo de 17º58'NO e uma distância de 81,44m até encontrar o marco 4-C, deste com rumo de 39º29'SO segue 61,00m, confrontando com a área 3, até encontrar o marco 6-B, deste com rumo de SE 73º28'NO segue 70,56m, confrontando com a Gleba "A", até encontrar o marco 4-A, início da presente descrição", encerrando uma área de 2.122,76m² (dois mil, cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e área construída de 1.846,66m² (um mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á a instalação de setores e dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2012.

### DECRETO Nº 57.803, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Araraquara, necessário à instalação de setores e dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o bem imóvel constituído por terreno e prédio localizado na Rua dos Libaneses nº 2.067, no Município de Araraquara, matriculado sob o nº 99.000 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, contribuinte municipal nº 13.0043.010.00, com a seguinte descrição e confrontações: 41,50m de frente para a Rua dos Libaneses; 41,50m, nos fundos, onde confronta com a Rua Verbo Divino; por 54,00m da frente aos fundos, dividindo de um lado com a Rua Bruno Ópice; de outro lado com o prédio nº 2.075 da Rua de situação e nos fundos com os prédios nº 44 e nº 52 da Rua Verbo Divino, encerrando uma área de 2.241,00m² (dois mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados) e área construída de 1.447,08m² (um mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á a instalação de setores e dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 2012.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 22-2-2012

*Dispõe sobre a fixação da linha de base e da meta para o indicador global receita tributária (I4), das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, para o exercício de 2011*

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Gestão Pública, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.079-2008, e no art. 8º da Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 10-6-2011, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2011, a linha de base e a meta para o indicador global receita tributária (I4) das Secretarias da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, ficam fixadas em R\$ 115.358.934.421,47 e R\$ 117.666.113.109,90, respectivamente.

Artigo 2º - A linha de base e a meta da receita tributária referidas no art. 1º desta resolução conjunta incorporam valores decorrentes de alterações na legislação tributária, fatores supervenientes com impacto na arrecadação do exercício de 2011.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2011.

#### Despachos do Secretário, de 22-2-2012

No correio eletrônico SPDR, de 17-2-12, sobre aprovação de convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, bem como do art. 1º do Dec. 55.249-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convênios constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Adamantina	Construção de um centro comunitário no Bairro Parque do Sol	300.000,00
Alambari	Guias e sarjetas no Bairro Luar do Sertão	60.000,00
Cerquillo	Recapeamento asfáltico em vias do município	100.000,00
Cesário Lange	Infraestrutura no Bairro Jardim Alvorada - 2ª etapa	170.000,00
Conchas	Infraestrutura urbana na Vila Seminário	150.000,00
Cosmorama	Infraestrutura urbana em vias do Bairro Vila Nova	160.000,00
Eldorado	Pavimentação, guias e sarjetas em ruas no Distrito de Itapeuna, Vila Jaguari	200.000,00
Floreal	Reforma das piscinas, acessib., construção de 03 quiosques no Centro de Lazer Ver. Acyr Scalon	160.000,00
Ipuã	Infraestrutura urbana na marginal direita da via de acesso Paulino Clemente	150.000,00
Itaóca	Revitalização da Praça Central José Silva	100.000,00
Itapetininga	Infraestrutura urbana em vias do Jardim Marabá	250.000,00
João Ramalho	Reestruturação da Área de Lazer Governador Mário Covas	100.000,00
José Bonifácio	Recapeamento asfáltico em diversas vias do município	160.000,00
Nova Luzitânia	Infraestrutura urbana - recapeamento em diversas vias do município	100.000,00
Nova Luzitânia	Construção de cobertura de quadra de esportes na E.M. José A.Gama de Souza	160.000,00
Ourinhos	Aquisição de equipamentos para instalação de academia ao ar livre	90.000,00
Pacaembu	Pavimentação no entorno do novo fórum	198.006,47
Peruíbe	Infraestrutura urbana em vias do município	100.000,00
Presidente Epitácio	Infraestrutura - drenagem, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em vias do município	300.000,00
Presidente Epitácio	Recapeamento de vias públicas	300.000,00

Servidor estadual – Inscrições Prorrogadas até 24/02/2012.



Prêmio  
**MÁRIO COVAS**  
8ª Edição

Valorizando a inovação

### Compartilhe sua experiência!

Inscreva-se até 24 de fevereiro de 2012 na categoria **Inovação em Gestão Estadual** da 8ª Edição do Prêmio Mario Covas, que valoriza a inovação de seu trabalho.

Outras categorias:

**Inovação em Gestão Municipal (nova)**

Para servidores dos municípios paulistas

**Cidadania em Rede (nova)**

Para usuários de centros gratuitos de inclusão digital

**Governo Aberto (nova)**

Para cidadãos que utilizaram bancos dados governamentais para melhorar o acesso aos serviços públicos

Para mais informações e inscrições:

[www.premiomariocovas.sp.gov.br](http://www.premiomariocovas.sp.gov.br)